

RUI — ADVOGADO

HERIBALDO DA COSTA

Catedrático de "Introdução à Ciência do Direito"

Conheci Rui. Vi-o muitas vêzes. Encontrava-o constantemente, na "Livraria Francisco Alves".

Escutei o verbo inflamado do patriota, na profícua campanha civilista, que, em sulcos profundos drenou, pela vez primeira, o pantanal político da República. Admirei-lhe a pujança oratória e o encachoeirar dos arrazoados, na tribuna senatorial. Nunca fui honrado com oportunidade de conversá-lo.

Continuei, através do tempo, a senti-lo presente e engolfado nas lutas que períodos agitados da vida nacional engendravam.

A formação inicial da minha cultura, com pendores estranhos ao direito e, com êles, ao estudo dos grandes problemas jurídicos e políticos, não me facilitara o entendimento imediato e verdadeiro daquela palavra turbilhonante que parecia, por vêzes, o rugir de recônditos leões. (1)

Sòmente muito mais tarde, quando as deficiências sociais me constrangeram a suprir a ausência de advogados, em localidade sertaneja, é que se me dilatou aos olhos a vasta seara doirada e próspera da ciência do direito. Só então, e daí por diante, me foi possível um contacto mais aconchegado, do coração e da inteligência, com as fulgurantes lições daquele egrégio brasileiro e de outros.

Estava longe, porém, apesar de tudo, de imaginar-me bacharel e, mais que isto, professor, obrigado, por imposição disciplinar, a traçar algumas linhas relativas à atividade fundamental da longa e utilíssima vida de Rui; esboçando, neste estudo, aquela ação que êle tanto amou, mesmo quando dela mais nos parece distanciado—a função de advogado. (2) Contestarão alguns êste enquadramento da maior figura talvez das nossas letras, opondo embargos a esta classificação, invectivando-a, contra o opinar do próprio Rui, como o faz João Mangabeira para então poder dizer: “O traço principal de tua carreira, a função primaz de tua vida, não é a de homem de Estado. Tu te chamas Rui, e tu és artista. (3) Mas, se a êle tomarmos como auto-definidor de sua produção intelectual, tôda ela se incluirá no presente tema, desdobrada em múltiplos aspectos, ensanchada de polimórficos prismas.

Vai, talvez, nessa auto-classificação de Rui, um pouco de falsa modéstia para os que lhe não busquem, na constância de seu pensamento axial, a razão de ser do próprio emoldurado profissional que proclamou.

Assim no aceso das lutas como nos interregnos das raras calmarias, com os seus momentos de fadiga geminada às descargas, a cada instante êle buscou a estrutura de uma ordem social e política que servisse à liberdade e à justiça. (4) Na exteriorização do seu sentimento, do qual não devemos descrever em face do esmainado de suas batalhas, todo era êste o seu ideal. E, como ideal, surgido com as linhas dominantes de sua formação cultural e ética, momento a momento reforçado e a cada passo refulgindo em novas polifacetas, seguiu-o, durante a vida, borbulhando nas páginas de sua vasta obra. Por isso, Rui poderia justificar-se a si mesmo e persuadir aos outros, quando se definia como tendo sido e querido ser, apenas, advogado. E’ que, tôda a hora, em tôdas as múltiplas projeções de seu privilegiado pensamento, situava e defendia o núcleo ideológico da liberdade e da justiça que o nutria desde a mocidade, remoçando-o na ve-

lhice, quando pressentia a insinuação de autocrátas e ditadores. A seguir-lhe, então, aquêlê conceito padronizante de suas atitudes na vida pública, havia que rever e respigar completamente os seus trabalhos. Ficarei, porém, ao traçar esta pálida homenagem, confinado nos limites da vida do advogado, no sentido estrito, e das suas alegações forenses. Já é muito para os parcos e inadequados dotes pessoais de que disponho no sentido de uma análise reprofundada daqueles fecundos labores da inteligência e proficientes ensinamentos, aliados a um ardor pugnaz que surpreende e seduz.

Ademais, Rui deve ser, para os profissionais do direito, o protótipo do advogado: culto, destemido, ardoroso, consciente da grandeza social de sua missão. A essas características é que desejo aludir. Só e ligeiramente.

*

* *

Após notável tirocínio escolar no célebre “Ginásio Bahiano”, do Professor Abílio Borges, aos 15 anos de idade, Rui Barbosa concluiu o curso de “preparatórios”. (5)

Para satisfação do pai, escolhera o filho a carreira jurídica devendo ingressar na Faculdade de Recife. Mas faltava ao jóvem candidato a idade exigida para a entrada nos cursos superiores, segundo o regime universitário da época.

O pai de Rui, homem austero, declarou-lhe a necessidade de esperar o decurso de um ano que dedicaria ao estudo da língua alemã. Não era possível iniciar a vida, forgicando a falsidade de obter um certificado gracioso de idade. (6)

Atingindo aquêlê têrmo legal em 1865, foi matriculado, no ano seguinte, em Recife, depois de aprovado, com pleno êxito, nos exames de admissão, àquele tempo constituído das matérias do chamado “Curso Anexo”. Anotemos que coincide êste ano da matrícula de Rui com o de formatura daquele que veio a

ser Barão do Rio Branco. Não foram, portanto, condiscípulos, (7) mas encontraram-se na vida. No exílio de Inglaterra e no apogeu de Haia.

Até passar nestes atos, o “calouro” residiu em Olinda, no convento de São Bento, entre frades beneditinos. Na solidão dêsse recolhimento que se harmonizava com o espírito do moço estudante, retraído e torturado, Rui cogita de professar na ordem monástica em que encontrara seus hospedeiros. (8) Breve anseio resultante da nostalgia de sua alma, logo se desfez ao transferir Rui a sua residência para Recife.

Desde então, não consta que ainda vacilasse na trajetória de sua carreira jurídica, adotada a contragosto do seu professor de matemática — Silva Pereira, que o queria engenheiro. (9)

Em Recife, frequentou os dois anos iniciais. Desgostoso, no segundo ano, por ter sido aprovado com um grau medíocre, em uma das matérias, (10) ao mesmo passo que sofrera uma espécie de congestão cerebral, (11) seu pai resolveu continuasse em São Paulo os seus estudos.

A respeito diz Clóvis Beviláqua: “Rui Barbosa fêz os dois primeiros anos (1866-1867) no Recife. No segundo ano, Drummond o simplificou, apesar do seu grante talento e extraordinária aplicação. Os contemporâneos julgaram o caso um mistério”. (12)

De Recife regressa Rui, em meados de Novembro de 1867, à Bahia (13), indo descansar em Itaparica. Já sem encontrar o carinho da mãe, D. Maria Adélia, que falecera, havia pouco, em 16 de Junho de 1867. Êsses dois golpes sofridos no seu orgulho intelectual e no seu afeto familiar foram muito rudes para os sentimentos do moço acadêmico.

Em março de 1868, chega êle a São Paulo, para ser “pé de banco”, como se apelidavam os do terceiro ano, matriculando-se na respectiva Faculdade. (14) Estranhavam-lhe os colegas a invulgar bagagem de caixotes cheios de livros. “Levava o seu Story, o seu Tocqueville, o seu Bertauld, o seu Duvergier

d'Hauranne, os clássicos do direito público da época". (15) Estavam sendo coordenadas, desde então, as volutas primordiais da espiral luminosa que o insigne constitucionalista traçaria nos fastos da cultura brasileira.

Também nesses primeiros tempos de São Paulo padeceu moléstia de que felizmente sarou, de pronto. Mas a vida lhe parecia então "insípida e atrapalhada, os dias sempre cheios de aborrecimentos e de consumições". (16)

Nos dois anos subsequentes, todavia, já não podia falar aquela mesma linguagem de desalento, pois se integrara na agitação universitária. Apesar disso, ao galgar o quarto ano em 1869, escrevia a seu primo, o Cons. Albino: "Aqui me acho, pois, matriculado e engolfado nesta vida academica, que Deus aparte de mim quanto antes". (17)

Suas atividades no meio estudantil daquele tempo já se acentuavam e êle substituíra Nabuco, que viera para Recife, na presidência da sociedade literária "Ateneu Paulistano". Desta faziam parte moços que trouxeram renome e glória ao seu tempo e à sua gente, como o mesmo Nabuco, Castro Alves, Afonso Pena, Dídimo da Veiga, Rodrigues Alves, Brasília Machado, Bias Fortes, Bernardino Plamplona, Salvador de Mendonça, Martim Cabral, Ferreira de Menezes, Barros Pimentel e Júlio César de Moraes Carneiro, depois Padre Júlio Maria. (18) Também em Recife pertencera a uma das mais brilhantes gerações de acadêmicos, entre os quais Tobias Barreto, Regueira Costa, Anfilofio Botelho, Luiz Guimarães Júnior, Luiz Viana, Tristão de Alencar Araripe Júnior. Como companheiros de turma, em Recife, homens ilustres também teve, citando-se Sancho Pimentel, Sabino do Monte, Gaspar Vasconcelos de Menezes Drumond, José Marcelino de Sousa, José Mariano Carneiro da Cunha. (19)

Foi ao assumir aquêla presidência que Rui traçou a rota definitiva de sua vida pública, afirmando: "não creio senão no futuro como asilo do direito e da liberdade". (20) Não fôra êste, aliás, o seu primeiro discurso, em São Paulo, pois o pro-

nunciara em banquete oferecido a José Bonifácio, o mestre de quem Rui recebera “pela primeira vez a revelação viva da ciência” jurídica. (21) Falou, nessa oportunidade, pelos acadêmicos liberais, em protesto contra o golpe de Estado que derrubara o Ministério Zacarias.

Envolvendo-se embora em atividades literárias e políticas, não desmazelou, de maneira alguma, os seus deveres culturais. Aprofundava os assuntos de história política, principalmente da Norte-América e da Inglaterra.

A saúde do jovem, todavia, não lhe dá as necessárias resistências para o desmesurado labor a que se dedica, sem solução de continuidade. Seu organismo ressentia-se e, no último ano, os amigos temem pela própria vida do estudante já famoso. Vertigens passageiras, ao comêço, vieram a tonturas constantes e persistentes, levando-o a diagnóstico alarmante e prognóstico sombrio. Tudo se lhe proibiu de esforço e atividade, a ponto de ser escrita por amigos até a correspondência íntima. Neste repouso imposto ao preço de sua saúde, é que lhe vem a prova da estima e admiração de seus mestres. Consequente ao seu estado patológico, foi-lhe concedida permissão para antecipar os atos finais de seu último ano e obter a láurea de bacharel. Em Outubro de 1870, presta exames e recebe grau no dia 29. A última das três provas escritas de Rui, nesse ano acadêmico, tem esta data e encontram-se tôdas publicadas na “Revista da Faculdade de Direito de São Paulo”, vol. XXX, páginas 651-664.

Em comemoração dessa etapa terminal, Rui escolhe para o pai, como lembrança, o livro “La République Américaine”, de Brownson, oferecendo-o nos seguintes termos: “A meu Pai, mesquinho, mas singelo penhor da mais profunda gratidão filial. No dia do meu grau, 28 de Outubro de 1870”. (22)

Entre esta data — 28-10-1870 e aquela de sua última prova escrita — 29-10-1870 há a diferença de um dia. Não nos demos

à busca do motivo da divergência que aqui deixamos assinalada e pode resultar de mero êrro tipográfico, na excelente obra de Luiz Viana.

Sôbre a caixa metálica encerrando o sêlo do seu diploma de bacharel, fizera gravar expressiva e tocante dedicatória: “À minha mãe. *Sub umbra alarum tuarum*”.

Estava, assim, adornado com áureas esporas de cavaleiro que o traziam às fileiras dos combates forenses. Era advogado.

*

* * *

Arremeter e conquistar posição no campo profissional tornou-se o objetivo do novo bacharel de 21 anos incompletos.

Regressou, então, à sua querida terra bahiana e ali já se encontrava ao fim do ano de sua formatura. “A doença, porém, que o perseguia desde os últimos anos da Academia, e que serviu para apressar a formatura, impediu-lhe de trabalhar por quase um ano”. (23)

Agravando essa situação, que se entrosava com as dificuldades financeiras do Dr. João Barbosa, pai de Rui, a medicina não definia com acêrto a moléstia e não descobria a terapêutica apropriada.

“Diante daquele jôvem pálido, de faces cavadas e cabeça exageradamente grande — diz Luiz Viana Filho, os médicos permaneciam indecisos”. (24) O pai carinhoso, que também era médico, esquivou-se aos tratamentos recomendados e levou o filho a um longo repouso, no aprazível da paisagem e do clima de Plataforma, simples lugarejo, próximo à capital.

Sem de todo restabelecer-se, Rui melhorou. E’ então convidado por Manuel Dantas, depois Conselheiro e Senador, para trabalhar em seu escritório, no qual era associado Pedro Leão Veloso, também depois Senador.

“A advocacia não é, porém, própícia a rápidas vitórias, e

Rui teve de aguardar algum tempo até alcançar certa nomeada". (25) Entretanto, fôra nomeado promotor adjunto, para substituir o efetivo, que se achava impedido, em 20 de Janeiro de 1872. Consegue, com êsse cargo, apresentar-se brilhantemente, através da tribuna do júri popular, um dos mais eficientes meios de projeção, para advogados, naquele tempo. Obteve, logo, retumbante êxito em duas causas sensacionais, uma relativa a certa tentativa de roubo na Tesouraria Geral, e outra contra certo ricaço, sedutor de uma pobre moça. (26) A êsses fatos alude o "Diário da Bahía" de 3 de Março de 1872, consagrando o orador que se revelara. (27)

A alegria de João Barbosa foi justa e confortadora. Em carta de 16 de Agosto de 1872, datada de Plataforma e dirigida ao seu parente Jacobina, êle diz, referindo-se ao filho: "E já no júri numa célebre causa estreou fazendo brilhatura que v. não pode calcular; pois amigos, inimigos, entendidos e povo, tudo isso — *una voce* — vitoriou-o. Firmou uma bonita reputação literária". (28) Na mesma data, expede comunicação semelhante ao Cons. Albino, o patriarca da família. (29) Em 4 de Julho de 1873, Rui acompanha Manuel Dantas e seu filho Rodolfo a Paris, indo os dois moços em busca de saúde. Dessa viagem poucas referências há, mas não pode deixar de ter influído na cultura de Rui, apaixonado que sempre foi dos livros, embora um tanto arredo da ciência francêsa. Certamente aproveitou utilmente os quatro meses de França, embora sem vantagens quanto ao seu principal objetivo, pois nada conseguira, também, da medicina parisiense.

Continuou, ao voltar, associado ao escritório de Dantas e Veloso, pleiteando mais assiduamente no foro.

Mas o destino, que nunca foi muito bemfasejo a Rui, ferre-o novamente, de maneira brutal, em três dias roubando-lhe o pai, que faleceu em 28 de Novembro de 1874. (30) Com isto avultam-se-lhe as responsabilidades, assumindo obrigação de pagar as dívidas paternas, não lhe dando para tanto a recente

banca de advogado. Por tal motivo multiplicou-se em trabalhos diferentes, para atender aos compromissos. Empregara-se na Misericórdia, redatoriava o "Diário da Bahia" e continuava exercendo a advocacia, para êle trabalhosíssima e quase estéril, como dizia em Dezembro de 1875. (31)

No comêço do ano seguinte, Rui confessa a sua situação, descrevendo o estado deplorável de sua atividade profissional. "A advocacia, diz êle, que, nos primeiros anos, rendeu-me anualmente 4:000\$000, agora, por fôrça das minhas circunstâncias atuais, do emprêgo que a urgência de necessidades fatais obrigam-me a exercer, da miséria crescente e incalculável da terra, esgotou-se literalmente para mim, apesar de certa reputação que muito imerecidamente gozo aqui". (32)

Nesta conjuntura difícil de sua vida, ele pensa em aceitar conselhos que recebera de pessoas amigas para se transferir a um campo mais vasto, onde possa afortunar-se, como o da Côrte.

Já então era noivo de uma filha de Antônio Ferreira Bandeira, do ramo pobre da antiga estirpe bahiana dos Ferreiras Bandeiras. Sua noiva — D. Maria Augusta, foi-lhe, desde o início, o anjo protetor e a coluna basilar de suas resistências ao desânimo avassalador. Foi ela quem o encorajou a transferir-se para a capital do Império.

Do conhecimento da vida de Rui recebe-se a impressão de que êle teria, talvez, fracassado em muitas ocasiões, se não fora o incentivo que dela recebia com prazer, pela paixão ardente e constante que os uniu para sempre.

A bordo do "Habsburg" partiu para a Côrte, em 24 de Maio de 1876, aí chegando quatro dias depois. Com a imagem viva de sua noiva enchendo-lhe as horas de separação amarga, o moço advogado de 26 anos fugia à sua terra, já nomeado apóstolo das liberdades (33), em busca de meios mais amplos de subsistência.

Em Junho seguinte, encontrava-se de escritório com Sousa

Carvalho, “depois Visconde do mesmo nome, por Portugal, grande orador parlamentar pernambucano”. (34) O seu diário registra, relativa ao dia 10 de Julho de 1876, a séguinte nota : “Advogacia : honorários por uma consulta e petição (primeiro dinheiro que ganhei no Rio) — 10\$000”. (35)

E era assim, ganhando dez mil reis, que começava aquêlê que seria, tempos depois, o mestre do republicanismo constitucional do Brasil.

Ao mesmo passo que se embrenhava no foro, Rui militava na imprensa e colaborava nas atividades do “Partido Liberal”.

Neste mesmo ano, voltou, em 14 de Novembro, à Bahía, aonde contraiu casamento, regressando logo ao seu novo domicílio ,em princípios de Dezembro. (36)

Era difícil, porém, viver no Rio, sem a bastante clientela, de que carecia e em míngua de meios suficientes ao sustento do novo lar. Além disso, Rui era alma de combatente, alma de político, por mais que êle tenha procurado dizer-se o contrário. A política interferiu nesse período, pela efervescência em que se encontrava na Bahía, e juntando-se ao desejo de sua espôsa que ia ser mãe, retornou Rui à sua província. Estava disposto a reabrir seu escritório e a dedicar-se, com mais interêsse, à profissão de advogado. Assim o encontramos em Junho de 1877, em São Salvador.

Mas logo se vê eleito deputado geral, e vem novamente ao Rio ,em 12 de Dezembro de 1878. Até 1881, esteve sempre em grande atividade partidária, sobretudo servindo ao gabinête Saraiva e indo à Bahía nos intervalos das sessões legislativas. E’ dêsse tempo a revelação de que a sua banca de advogado poderia ser uma boa fonte de rendas e a confissão de que ela lhe podia remediar os males econômicos que a política fizera. Neste sentido, em 28 de Janeiro, êle escreve para o Rio, ao Dr. Jacobina: “Preciso de um ano de advogacia, afim de ver se reparo algumas avarias dêste casco, tão arrombado pelos sacrifícios que a política impôs”. (37)

A verdade, porém, é que voltava ao Rio, ainda como deputado geral, eleito pelo regime da lei Saraiva, que êle próprio elaborara (38) e que fôra aprovada em 1 de Janeiro dêsse mesmo ano. Voltava à Côrte, mais uma vez, sem que os proventos da banca de advogado, na Bahía, durante êsse ano, houvessem satisfeito o seu desejo de reparar aquelas avarias. (39)

Em princípio do ano seguinte, montava escritório com o seu maior amigo — Rodolfo Dantas, no prédio da Rua do Rosário, n.º 84. Mas ainda não folgara em suas finanças, nada tendo amealhado, como se infere do bilhete íntimo dirigido ao seu parente Jacobina (40), em que tomava dinheiro por empréstimo.

Militando no foro, fixado no Rio, Rui Barbosa parece que começou a prosperar desde então. Isso não quer dizer que a grandeza dos rendimentos já lhe bastasse. Tanto assim que, em 1884, ainda viajava, com desconfôrto enorme, a serviço de clientes, para Ouro Preto. (41)

Por êsse tempo, todavia, é que o advogado começa a colher amplamente os frutos de sua competência profissional e da sua persistência. Por isso mesmo, embora se agitasse perigosamente a sua reeleição pela Bahía, não lhe foi possível sair do Rio. “Não tenho tempo nem de coçar-me: a luta está medonha”, dizia êle então.

Talvez estivesse, no momento, mais preocupado com a profissão. Depois de uma longa calma, o vento começava a encher-lhe as velas e não desejava deixar passar a oportunidade. Em seis meses mudara a sua situação financeira. Conseguira causas bem remuneradas e eram flagrantes os sinais de melhoria. Em lugar de advogado de “prumo na mão” e que “lutava com as maiores dificuldades para ocorrer às necessidades quotidianas”, conforme escrevera em Abril, surgia o causídico relativamente próspero. (42)

No fim desse ano, sofreu uma das suas mais amargas decepções, sendo derrotado nas eleições gerais da Bahía, justa-

mente quando governava o gabinete a que presidia o seu chefe, amigo e protetor Cons. Manuel Dantas.

Já no ano seguinte, a modo de compensação dos sofrimentos suportados, Rui consolidava a sua fama. A situação econômica e financeira trazia-lhe dias desafogados, permitindo saldar as velhas dívidas de que era escravo. Já podia economizar algum dinheiro. “A fama é assim: demora, mas, quando chega, é aos borbotões”. (43)

Em 1886, era palpável a sua prosperidade, embora tivesse baqueado, novamente, perante as urnas eleitorais de sua terra. Neste ano, realçou-se ainda mais como orador fazendo o elogio fúnebre de José Bonifácio, em São Paulo, no dia 8 de Dezembro, em nome do Partido Liberal, um dos seus discursos magistrais.

O crescente trabalho profissional exigia admissão de auxiliar, o que foi atendido com a colaboração do solicitador José Antônio do Amaral, a quem se referiu em cartas de 1888.

Estávamos a um passo da queda do Império, num período de grandes vibrações políticas, em que Rui se envolvia incessantemente, na trincheira do jornalismo combativo, pregando a federação.

Proclamada a República, êle foi nomeado Ministro da Fazenda do Govêrno de Deodoro e vice-chefe dêsse Govêrno. Foi mais um interregno imposto pela política ao advogado, até 20 de Janeiro de 1891, quando se demitiu. (44) Começa aí a sua plena vocação de jurista. “Depois da vitória da República, para o advento da qual contribuiu eficazmente, demolindo o arruinado edifício da Monarquia, num martelar ciclópico de crítica inexorável, foi, sobretudo, jurista”. (45)

Penetramos, agora, a época mais crítica da vida advocacional do insigne brasileiro, como consequência de sua atividade política, determinada pelos ideais de legalidade e de justiça. Época difícil para êle, mas consagradora. Floriano assumira o poder pela renúncia de Deodoro. Rui divergira dêle por entender que se deveria proceder a eleições para escolha do substituto

definitivo do primeiro Presidente. Seguem-se os grandes acontecimentos que culminaram com o manifesto dos 13 generais, datado de 5 de Abril de 1892. (46)

Ergue-se Rui, o advogado, em defesa da Constituição, de que êle fôra o principal artífice para a novel República.

Promove, então, o pedido de *habeas-corpus* em favor daqueles generais, vítimas de injusta punição por parte de Floriano. É o primeiro ato sensacional de sua vida forense. E' a defesa mais retumbante que, até então, pleiteara. Êste caso, que se tornou célebre, teve a petição inicial datada de 18 de Abril de 1892. (47) E por êsse ano e o seguinte, forma-se a série de *habeas-corpus* semelhantes em que êle "começa o seu curso público de direito constitucional". (48)

Naquele instante cheio de ameaças, foi êle o único homem que se não arreceou de encarar as perigosas consequências de opor-se à ditadura. (49)

Floriano, sobreavisado de que o arrazoado do pedido de *habeas-corpus* formulado a favor dos generais era irresponsável, teria dito: "Esta notícia me contraria sobremodo. Não sei, amanhã, quem dará *habeas-corpus* aos Ministros do Supremo Tribunal..." (50)

O enderêço de uma tal insinuação, tão sem reбуços, não permite equívocos. O *habeas-corpus* foi denegado. O advogado, porém, recebeu dos potentados do momento, apesar disso, o ferrete da maldição.

Pelo tempo em fora, a história das ditaduras de tôdas as côres e matizes não desmentiu o gênio arbitrário do período florianoista. Outros advogados têm sido castigados pela violência de outros ditadores, até menos escusáveis que aquêle.

O exemplo e a enormidade da lição de constitucionalismo que foi aquela petição, completada pelo vulcânico discurso que Rui proferiu, em defesa do pedido, na sessão de 23 de Abril de 1892, do Supremo Tribunal, medraram e floresceram. O ensinamento modelar da grandeza da profissão e dos sacrifícios

que ela impõe sem entorpecer a consciência do dever, fixaram-se, para sempre, desde aquela data faustosa para a história da advocacia brasileira.

A par dêsse heroísmo do advogado, é dever salientar-se a coragem moral e a independência de caráter do Ministro Piza e Almeida, voto singular pela concessão da medida, a quem Rui beijou a mão, após o julgamento.

A Rui coube o prêmio de sua consciência satisfeita e a homenagem da Bahía, que o reelegeu para a cadeira no Senado, em Junho dêsse mesmo ano, contra todos os esforços e arreganhos florianistas.

Um ano decorrido do requerimento denegado do *habeas-corpus* a favor dos generais, Rui impetra outra ordem em benefício dos presos civís do vapor "Júpiter", de que se apossara Wandekolk, para desembarcar no Rio Grande, quando foram feitos prisioneiros, não só os revolucionários, como os civís, passageiros do barco. (51)

A êsse tempo, a doutrinação constitucional que Rui viera missionando pela imprensa encontrava-se esparsa na consciência jurídica brasileira e a ordem foi concedida, em sessão de 9 de Agosto de 1893, com surprêsa para Floriano. A lição de 1892 medrara e florira.

Em 5 de Setembro seguinte, explode a revolta da Armada, a que Rui não estava prêso por qualquer compromisso. O momento ensejava, todavia, a perseguição governamental. (52) Para esquivar-se a esta, então ao sabor do sadismo daquele período, Rui preferiu exilar-se. Procurou abrigo na Embaixada inglesa, o que lhe foi recusado, como costumava fazer aquêlê país. No dia 7 de Setembro de 1893, encontrava-se abrigado à proteção da bandeira chilena (53) e não sob a da Embaixada americana, como afirma, por equívoco, Liberato Bittencourt. (54)

Embarca, às pressas, para Buenos Aires, tendo chegado, em 21 de Setembro, ao pôrto de La Plata, rumando para a capital argentina onde já se encontra dois dias depois. (55) Com o

seu temperamento “feito para a luta e para o perigo, não para a humilhação e para a fuga”, como êle próprio confessa, (56) insofreu-se e tentou voltar ao Brasil. Pretendia vir direto a “sua bela e fiel, intrépida e insubmissa cidade natal”. (57) Mas descobriu-se conspiração, para se enviar à “boa terra” um sicário que o trucidasse, ao desembarcar. Rui, avisado pelos amigos, ao chegar ao pôrto do Rio, em 2 de Outubro, acolheu-se ao “Aquidabã”, retornando a Buenos Aires, para onde partiu em 6 de Outubro, acompanhado da família (58). Em março de 1894, muda de refúgio o patriota, rumando a Portugal, (59) devendo ter chegado a Lisboa no comêço do mês seguinte. Ali, não se lhe mostrou propícia a mentalidade governamental, depois que o Rei D. Carlos fizera prender e recolher às fortalezas de Peniche e de Sagres os oficiais da Marinha brasileira que procuraram segurança entre o povo irmão. (60) Rui escrevera, censurando êsse ato.

Acalentava êle o desejo, que lhe fôra sugerido, de abrir escritório de advocacia em Londres, embora não tivesse confiança na idéia. (61) Acelerou, então, a sua resolução, em face daquela desanimadora expectativa decorrente da defesa que promovera, em jornais lisbonenses, a favor dos revoltosos brasileiros.

Para Londres partiu, realmente, com a família, em 25 de Junho de 1894. (62)

Do seu estabelecimento na capital brumosa do Reino Unido há interessante anúncio, por êle redigido, que se não sabe se foi publicado. Eis o seu texto : (63)

“It is notorious fact the total absence of any Brazilian lawyer in the United Kingdom, althought the English metropolis is by far the most important center of Brazilian interest out of Brazil; and thence a permanent cause of delays, inconvenience and damages for the commercial public and the invertors of this country.

In view of this, the undersigned has been advised to offer his services here as a professional man to whose may be concened with interests, questions or suits before Brazilian officiers, magistrates or legislators.

The undersigned is graduated in law by the two Brazilian Law Faculties of Pernambuco and St. Paulo (1866-70). Moreover, besides his administration experience as Minister of Finances governement (1899-1891) he has had fifteen years of legislative practice as member (deputy and senator) to the assemblies of that country under the Empire and the Republic (1878-94), as the main author of the Brazilian constitution and to a large part of the Brazilian legislative acts in force concerning mercantile and financial matters, and he counts twenty three years of law practice (1870-93) at the Brazilian bar, fifteen of them in Rio de Janeiro, have been frequently entrusted the advocacy of the most notorious lawsuits.

Having not yet fixed an office in the City, he will receive those who will honour him at his own residence, 7 Sainclair Garden, W. Kensington, every morning from 10 A. M. to 1 P. M. except Saturdays and Sundays”.

Publicado ou não êste anúncio ou outro qualquer, a banca de advogado londrino não foi frutífera, tanto que o exilado houve de se preocupar com a aquisição de títulos de uma sociedade inglesa destinada a explorar uma mina de ouro na Austrália.

Em sua permanência na terra da liberdade, Rui teve a honra de ser incluído no “Imperial Institute”, como sócio vitalício. Ser-lhe-ia isso, ali, muito agradável, mais ainda pela nostalgia do seu espírito longe da pátria do que pela esqui-

vança de alguns brasileiros que, em Londres, viviam fugindo ao seu convívio. A respeito do "Institute" diz Rui, esclarecendo a sua escolha, em carta de 26 de Dezembro de 1894, "essa criação é uma das que honram o poder do espírito de associação" na Inglaterra.

Nessa mesma carta, a respeito de advocacia, êle diz: "Não tenho resolução definitiva, quanto à minha advocacia aqui. Nisto, como em tudo mais, oscilo numa indecisão contínua. Meu espírito ressentese gravemente do deplorável estado do meu sistema nervoso e da desnutrição em que caí. Sou hoje uma criatura decadente e infeliz". (64)

A verdade é que a sua atividade profissional, em Londres, tentada por deliberação própria ou por lembrança de outrem, não teve qualquer significação. Dessa estada, no perímetro profissional, pode-se assegurar que a maior contribuição foi o estudo, contido em "Cartas de Inglaterra", sob o título "O Congresso e a Justiça no regime federal". Essa carta, datada de 21 de Maio de 1895, comentava a decisão do Supremo Tribunal Federal, de Washington, anulando a lei do Congresso de que resultara o "Income Tax Act". (65)

Era a vitória do princípio que Rui sustentara como visceral no regime federativo, permissivo da interferência do poder judiciário na declaração de inconstitucionalidade de leis, em sua aplicação a casos concretos. Exatamente esta a teoria que Rui expusera em defesa de oficiais brasileiros das fôrças armadas e de membros do magistério, prejudicados em seus direitos por atos do legislativo e do executivo.

Ao tempo da referida carta, já a questão dêsse clientes havia sido vitoriosa em primeira instância. Êsse fato revela-se em carta datada de 22 de Fevereiro de 1895, dirigida a Jacobina, onde se lê: "Ontem recebi um telegrama anônimo nestes termos: Vitória Juiz Seccional reformas militares. Hurrah maior campeão liberdades civís militares templo legalidade". (66)

Em correspondência de 5 de Março seguinte, ainda escreve

Rui àquele seu dedicado parente : “Vejo que venci a questão dos generais e lentes demitidos, perante a justiça federal. E’ um triunfo que me surpreendeu, atenta a desmoralização geral do país”. (67)

Aquela “Carta de Inglaterra” era, portanto, de alto valor prático para Rui, influenciando no sentido de reforçar a opinião do juiz da primeira instância e orientar os da apelação. Também, no Supremo, Rui venceu essa retumbante ação, naquele tempo em que se tresliam os ditames constitucionais. A situação política melhorava, embora muita gente, como Rui, entendesse que o florianismo forcejava por situar novamente o ditador no poder. Mas Floriano estava abatido pela moléstia de que veio a falecer, e a República, com o govêrno de Prudente de Moraes, ia-se corporificando.

Amigos do egrégio brasileiro exilado insistiam por seu regresso à pátria e, afinal, de Londres, aos 18 de Junho de 1895 êle informava ter reservado passagem no navio “Madalena”, o mesmo que o trouxera da Bahía ao Rio, com a espôsa, o levara ao exílio de Buenos Aires, o conduzira dali ao tempo do repatriamento frustado e, agora, ia restituí-lo ao Brasil. A partida fixou-se para o dia 12 de Julho de 1895, data comunicada em correspondência de Paris, firmada em 28 de Junho. (68)

Em Julho, efetivamente, Rui aporta ao Rio de Janeiro e reintegra-se rapidamente na vida nacional, ocupando a tribuna do Senado, já no dia 4 de Agosto de 1895.

Com a sua reputação firmada pelos valiosos trabalhos intellectuais produzidos até então, consolidou a sua banca de advogado e começou a especialização de jurisperito a que, no fim, se reduziu a sua actividade profissional, como era lógico e justo.

Sòmente grandes causas, desde então, o levaram a pleitear perante juízes e tribunais. Intercalando-se com a vida do advogado estão, a partir dêsse tempo, os vôos que alçaram a “aguia de Haia” ao zimbório doirado da fama.

Em 1.º de Março de 1923, entrava para o silêncio da morte

aquêlê patriota cuja imortalidade não lhe deu o remanso do esquecimento, mas o conserva vivo, como padrão de cultura profissional, como modelo em outras atividades, mas também exposto à ação, por vêzes dolorosa, da crítica.

São êstes os “dados” temporais do advogado Rui, evidenciando quão cheia de mutações foi a sua vida, mesmo nesse restrito aspecto. A conquista da fama se obtém por caminhos sangrentos. Mais doloroso é, entretanto, manter a sonoridade retumbante das longas trombetas que a proclamam.

Rui conquistou a primeira e mantém a segunda.

*

* * *

“Para explicar o viço ou o deperecimento da árvore o agrônomo tem de analisar a terra em que mergulham as raízes”. É a verdade indicada por Batista Pereira, no seu ponderado Prefácio às “Cartas de Inglaterra”. Sem o exame do solo em que medrou a semente e cresceu a planta, não é possível justificar racionalmente a excelência do fruto.

A rota inflete dos temas agro-fitológicos para o das profissões, no campo da psicologia do indivíduo, anatomizando as suas atitudes definidoras. Não se pode atingir uma síntese racional na fórmula pessoal de Rui-advogado, sem que encaremos as constantes da equação de sua personalidade, estruturada à custa das heranças e dos hábitos.

Esboçando a história da formação psicológica e cultural de Rui, estaremos lindando o quadro dos fatores de suas reações dinâmicas.

Isto é uma tentativa despretensiosa que faço em minúscula contribuição à história. Mesmo porque, como disse o próprio Rui (69)

“A história não é nesga da verdade, que se es-

preita pela fisga das portas; não são as missangas suspeitas, que a curiosidade das ruas escolhe nas mãos dos mascateadores de bisbilhotices; não são os pedaços maculados de reputações, que se estracinham na dentuça dos boatos.

.....

A história, então, é a que tereis : o fato, o depoimento, o documento”.

Em verdade, desde os primeiros passos conscientes, o grande brasileiro começou a acumular os elementos genéticos de seus invidáveis defeitos e de suas altas virtudes. Seria interessante, parece-me, dedicar-se alguém com bastante competência ao estudo dos complexos que se revelam no eminente construtor de nossa política constitucional, no bravo defensor de nossas liberdades públicas.

Antes de tudo, a meu julgar, Rui desde criança foi um torturado moral, um introspectivo e introvertido, sofrendo intimamente ações do exterior sobre sua afetividade e explodindo em catadupas a que não admitia o obstáculo de qualquer oposição. Em sua consciência autocrítica se formara um juízo que se iguala ao julgamento dos mais ilustres de seus amigos e discípulos. Rui considera-se agindo “em um meio muito pequeno para o seu vulto, hostil à sua cultura, refratário ao seu idealismo, invejoso de sua superioridade”.

Há mesmo escaninhos indevassados no plurismo dos fatores condicionantes de sua atividade. O que se sabe é que, desde muito novo, experimentou o contacto desagradável da pobreza, viu o seu lar dependendo do trabalho glorificador de sua santa mãe e sentiu a férrea pressão das insuficiências econômicas de seu pai. Não é possível sopesar exatamente a quantidade de sofrimento e de revolta que a criança, precoce e perspicaz que ele foi teria padecido, desde esse malafortunado entrar na vida. Independentemente de uma tal quantidade é irretorquível a afir-

mação de que aquela alma em formação recebeu um desvio tanto mais violento quanto certo que era supersensível.

Seu pai—o Dr. João Barbosa, também devia muito influir com o seu exemplo, para aquela íntima rebeldia aguilhoante a que se reunia, da parte do filho, receptividade exaltada pela admiração e amor que lhe dedicava. Homem de talento e cultura, o Dr. João Barbosa vira-se afastado dos seus pendores para o direito e levado à carreira médica pela falta de recursos. (71) Para estudar, recebera o auxílio do nobre parente Dr. Albino José Barbosa de Oliveira, a quem recorria em suas dificuldades. (72) Era um inconformado, um desajustado, tanto que, perdendo o concurso a que se submetera em 1848, para substituto na Faculdade de Medicina da Bahía, “abandonou definitivamente” a carreira. (73) Não persistiu no intento até a vitória. Não era falta de constância. Era excesso de susceptibilidades.

Também a educação de Rui viu-se embaraçada, como a do pai o fôra. Sòmente o auxílio de um amigo dêste, em 1868, por exemplo, amenizou maiores dificuldades com que teria lutado para a obtenção do grau de bacharel, apesar dos favores que continuara a receber do Cons. Albino. (74) Após a morte de seu pai, com a parcimônia e instabilidade dos proventos de advogado, teve de enfrentar o pagamento das dívidas por que se responsabilizara. Êsse capítulo da existência do grande lutador é uma página pungente de constrangimento e de dissabores.

O lado econômico de sua vida, portanto, não propiciou a formação de um espírito ameno naquele que nunca tivera qualquer sintoma de boêmia. Daí mostrar-se Rui um homem encouchado.

Quando vieram os alentos da fortuna, o seu caráter estava cristalizado. Era tarde para influir na sua base psicológica. A modificação superveniente do meio físico não altera a estrutura dos monólitos consolidados ao tempo das revoluções geológicas.

O caráter do pai de Rui distingue-se pelas manifestações

de extrema altivez e pela facilidade de sentir-se ofendido. Esse traço fundamental infiltrou-se no filho com intensidade marcante.

A esse aspecto some-se a maneira como foi mimado em seu ralento, desde muito jovem, rodeado de constantes e justas manifestações admirativas, de todos os lados. Era impossível que o rapaz não se sentisse um ser privilegiado. Não podia a fragilidade humana resistir a tantos empuxões para a vaidade. Creio sèriamente que essa errada e inevitável ação do ambiênte, gerando aquêles predicados negativos, foi motivo de lutas íntimas, em Rui, conflitariamente se debatendo consigo próprio, dado o recalque daquela desvantagem.

A verdade histórica, porém, é que o desejo de humildade nunca o pôde realizar de todo, apenas o revelando nos últimos anos de sua preciosa vida.

Ainda no “Ginásio Baiano”, conta-se incidente típico. “Certo dia — diz Urbano Duarte, — Rui Barbosa teve uma inticância com o Padre Fiúza, professor de latim. Discutindo uma frase de Tito Lívio, o pequeno Rui, muito zangado e vermelhinho, atirou o livro no chão e retirou-se da sala”. Embora aconselhado pelo diretor e amigo — Dr. Abílio, depois advertido da penalidade a que estava sujeito, Rui preferiu sofrê-la a apresentar desculpas ao professor — Padre Fiúza, um dos mais sabedores do verbo de Cícero, naquele tempo. (75)

Em verdade, desaguça-lhe o caráter, assim orientado neste sentido, a outra direção que êle recebera, principalmente, da doce e evangélica influência materna. Tenho a impressão de que D. Maria Adélia se ornara de predicados que a santificavam como espôsa e mãe. Ela transfundiu, no caráter do filho, auras de afetividade, que vieram a esplender no futuro. As leituras constantes da “Horas Marianas”, a que habituou os filhos; os comentários aos versículos da Bíblia católica; a abnegação e senso realista com que interferiu no amparo econômico da família; a causa maior de sua morte, em consequência de

desavenças entre o marido e um irmão, tudo bem mostra a angelitude de seu coração.

O próprio Rui confessou a parte dos seus genitores na sua formação, distinguindo a quota de construtor com que concorreu cada um dêles. “Falei-vos em meu pai, diz êle. O que eu sou, menos o coração em que minha mãe entrou grandemente, nasce dêle quase exclusivamente como a água que nasce da água que já correu”. E como síntese: “De modo que a cada passo de minha vida, o que eu sinto dentro de mim mesmo, é meu pai. Êle não morreu: em mim vive e reviverá, enquanto alguma cousa de mim restar”.

A ação ou a herança do Dr. João Barbosa foi mais impressiva na psicologia de Rui que a da boníssima D. Maria Adélia. E a tal ponto que, por exemplo, êle atribui ao pai a sua alta sensibilidade, quando isso deve ser herança materna, ao que julgo. Ao pai êle devia a presteza de melindres.

A essas cotas reunamos a da disciplina mental a que Rui Barbosa foi submetido pela austeridade da exigência paterna e pelos próprios pendores. Não é que, naquele tempo, fôsse raro os moços concluírem o curso preparatório aos quinze anos e obterem o grau antes de 21 completos. Para não recordar outros que se encontram neste caso, lembremos João Barbalho Uchoa Cavalcante, nascido em Pernambuco, em 1846, e graduado, em 1876, Joaquim Aurélio Nabuco de Araújo, nascido em Recife, diplomado no mesmo ano que Rui e cujo centenário de nascimento se comemorou em 19 de Agôsto próximo passado, Aristides de Sousa Espíndola, nascido em Caeteté, Bahía, seu conterrâneo, Antônio Ferreira de Sousa Pitanga, nascidos ambos em 1850 e bacharelados em 1871, Aquiles Beviláqua, nascido em Granja, Ceará, em 1883, e formado, em 1904, na mesma turma de Olívio Dornelas Câmara, Desembargador no Ceará, nascido em Pernambuco, e de Artur Guimarães de Araújo Jorge, natural de Alagoas, êstes dois últimos nascidos em 1884 e, pois, graduados antes dos 21 anos. (76)

Nota-se, porém, que Rui, suportando a amplitude de obrigações escolares que outros adotavam, teve de atender a maior profundidade de estudos preparatórios, atitude desaconselhada pela higiene pedagógica, tanto mais quanto se trata de menino raquítico, de compleição digna de cuidados especiais.

Encarado o tema aqui discutido, por mais êsse prisma, é razoável considerar que tal esfôrço, prejudicial às possíveis correções que a higiene traria ao físico do estudante, influíra no moral pela inferioridade do aspecto exterior de que devia ter consciência o mancebo. Êsse fator se ademasiava, sem dúvida, aos outros que frutificaram em retraimento do grande homem.

Não se deve menosprezar também a espécie de leituras que vinham forrando a cultura do futuro *leader* brasileiro, predominantemente de livros biográficos de estadistas inglêses. A gelidez do estilo descritivo e da crítica fria e realista das obras de tal natureza não podia deixar de moldurar o pensamento e a atitude interior do estudioso. Êsse temperamento intelectual acompanhou sempre a Rui, de modo que, na academia, eram os seus estudos prediletos. Aos mesmos ensinamentos a que se afizera o pai afeiçoou-se o filho. “Isto comprazia a João Barbosa. Do idealismo erudito nascera outro idealismo erudito: o fruto era igual à árvore”. (77) Fundamentalmente se deve a essa predileção cultural o desabrochar do mestre que êle foi e com suas lições “entranhou em nosso peito, acendeu em nosso espírito, imprimiu em nossas consciências o amor do Direito, da Justiça e da Liberdade”. (78)

Aquêle retraimento e esta orientação deixaram Rui arredio e indiferente aos acesos embates da Escola de Recife. Isso nos causa estranheza, quando sabemos que ao tempo de sua passagem pela academia pernambucana (1866), Tobias Barreto implantara Victor Hugo, com as suas idéias liberais, bem como os então desconhecidos autores alemães, e a mocidade de Recife ajudava o maior movimento renovador de nossa cultura. E' que os poetas dominavam, com a mestria de Castro Alves e os pri-

meiros vãos de Guimarães Júnior, e Rui se mostrava inferior nesse terreno, o que, por certo, o fazia sentir-se humilhado. (79) Já não podia suportar a condição de segundo plano, como se rebelara, quando lhe disseram, em menino, que a sua irmã Brites havia melhores pendores para o piano. (80) Eram os pródromos do homem agastadiço.

Não se explica, normalmente, que Rui, com o seu primoroso talento e a sua cultura superior, com a sua imensa curiosidade intelectual e o conhecimento da língua alemã, não se tivesse projetado entre os grandes lutadores da Escola de Recife.

Ainda que singela e parcamente se tivesse examinado o campo dos motivos psicológicos do caráter de Rui, complementando-se êstes "dados" com o conhecimento minucioso de sua vida, podemos aceitavelmente explicar aquêle imortal patriota.

Por um lado, êle se construía de afetividades e carinhos. Sabia entender a doçura da vida, as meiguices que amenizam o travo dos dissabores, a benignidade dos convívios íntimos. Êle era, a êsse respeito, a projeção plena da bondade materna e de sua extrema sensibilidade moral. Êle era um homem meigo, um homem suave. Êsse traço revela-se nos seus amores, nos dois primeiros, infaustos, e no último, na sua grande paixão, na sua imensa felicidade de amar aquela que veio a ser sua espôsa e a razão maior da melhor parte de seus triunfos — Maria Augusta. Êsse aspecto encontramos-lo no homem de família, no pai zeloso e doentamente preocupado com o bem estar dos filhos. No pai que se esmera em evitar aos filhos um falso juízo a respeito de suas atitudes.

E' o que nos revela, sem sombras que dúvida façam, a correspondência íntima do grande morto que nos ilumina a trilha da democracia política. As suas cartas escritas ao distanciar-se para o exílio voluntário de Buenos Aires são o hostiário aberto de sua meiguice e delicadeza. O grande homem torna-se, por vêzes, infantil e melífluo, em se dirigindo à sua bem amada espôsa. Preocupa-se com minúcias desnecessárias a quem não costuma

ultrapassá-las em coisas do coração. Nesses momentos, Rui, o impertérrito lutador, é patético e comovente. As suas insistentes preocupações com a cultura e formação moral dos filhos é empolgante.

O que se sabe da intimidade familiar de sua vida confirma êsses juízos.

Mas então outra estranheza emerge ante o contraste dêsse coração imerso em bondade e a atitude inversa verificável na vida exterior.

Essa estranheza se desfaz, parece, pela própria antítese da realidade da vida de Rui e sua família; vida cheia de encantos, de resignações no interior do lar, em que vivia o anjo da paz que era Maria Adélia, e o mundo exterior, pejado de dissabores para João Barbosa e os seus. No exterior, se viu o homem que daí veio, a hostilidade, a incompreensão, a maldade malsinando-lhe a marcha das aspirações. Se o ambiente era assim, na visão conatural e orgânica, diferente teria de ser, como foi, a sua atitude no trato íntimo e no convívio mundano.

No exterior, na convivência das coisas e pessoas extra-familiares, Rui foi violento, impulsivo, ditatorial, como resultado daquelas mesmas deficiências que se expressavam pelo orgulho e pela ufania íntima, herdadas de seu pai e fomentadas pelo círculo de admiração e acatamento justíssimos em que vivia. (81)

Aquelas virtudes o fizeram um homem revoltado, onde quer que uma injustiça magoasse os seus semelhantes. “Advogado de todos os direitos, adversário de tôdas as tiranias, nêle, na sua palavra ciclópica, no seu heroísmo cívico”, teve o Brasil “o melhor penhor de suas liberdades políticas e cada um de nós, individualmente, nas crises agudas dessa sociedade revolta, o mais nobre e seguro dos abrigos. (82)

Amparo dos oprimidos por injustiças, salvaguarda dos roubados pela lei, defensor dos defraudados nos seus direitos, Rui o era por via dos estígmata sagrados da piedosa mãe que pos-

suirá. Êle era um apiedado dos que padeciam. Na estática dessa forma de compaixão, êle sorvia fôrças para agir naqueles seus máximos defeitos — a vaidade e o orgulho. Vaidoso, não perderia oportunidades de se mostrar e engrandecer o seu renome. Não lhe seria permitido recuar, quando ensejado o momento de situar-se à frente e acima dos outros e crescer cada vez mais a sua esplêndida coroa de loiros e forçar o sôpro às estrídulas cornetas da fama.

Nisto encontrava a satisfação da consciência, a que êle aludiu várias vêzes como a galardão satisfatório dos seus esforços. Nisto experimentava a euforia do seu próprio eu, porque deparava motivos de mais estudos, de melhor reprofundar de cultura, de maior expressão pessoal. Nisto, êle via a si mesmo, como ser diferente e único, sobrelevado do plano comum da geral ignorância e não rara desvirilidade. Nisto, êle se integrava na equação de si próprio, pela ligação dos “dados” inversos e extremos.

Orgulhoso, não poderia conceber em outrem, que não êle, a primazia e precisa eficiência no manuseio dos assuntos intrincados, na decisão dos problemas considerados irresolúveis ou perigosamente solucionáveis. O orgulho era exatamente o seu principal defeito, como assevera, mui acertadamente, João Mangabeira. (83) Êsse sentimento dava-lhe á ação a grandeza de descompassados monólitos, a abaterem-se sôbre o adversário, para arrazá-lo nas mínimas resistências, aturdí-lo, immobilizá-lo, pulverizá-lo.

Origina-se daí, ao que me parece, o afã em mostrar-se o que realmente era: um erudito sem par, de todos os tempos de nossa cultura, ainda hoje tão rasteira. Era por isso, e por vaidade também, que êle impregnava as suas campanhas da “nota de uma vibração messiânica” e da “volúpia que sentia em dominar uma assembléia e experimentar o contacto com as multidões”. (84) Êsse colorido de profecia e messianismo, êle o houvera, por certo, em grande parte, também, das impreg-

nações sutís da constante leitura de Vieira. Aliás, êle era ainda mais orgulhoso que o pai. (85)

Tendo a susceptibilidade à flor da pele, a extravasar-se pelo choque da mais sutil desconsideração real ou imaginária, sempre o vemos armado a repulsas, mesmo a provocações, à dureza da frase, à ironia da alusão e à adurência dos rebates. Em várias confissões de sua idade madura, o grande brasileiro, com a sinceridade de seus entusiasmos, traz-nos depoimentos admiráveis.

Ao dirigir-se, por exemplo, à turma do Colégio Anchieta, em 1903, lembrando que de outrem e não dêle deveriam ter buscado o paraninfado que lhe pediram, expressou: “Não a um homem de luta e combalido de ódios, mortificado de reveses, golpeado de provações, a um político malogrado, com todos os seus pecados, com todos os seus defeitos característicos e todos os vícios irremediáveis de uma carreira em que se lhe esterilizou o melhor de sua natureza: o gôsto das cousas intelectuais, a estima dos prazeres desinteressados, a elevação da vida espiritual”.

Nos últimos embates de sua vida de homem público, nos ecos finais de sua pregação, êle reconhece quanto fôra virulento e flagelante em certos momentos de suas pelejas. Na vibrante “Oração aos moços”, em 1920, justifica essas atitudes como “exaltação virtuosa”, irmã da “indignação que ilumina”. E, recordando o perdão que dera às injúrias com que fora lançado, invoca a benevolência dos a quem ferira. “Assim me perdoem também todos aquêles a quem tenho agravado, os com descaridoso”.

quem houver sido injusto, violento, intolerante, maligno ou

Acentuando esses traços da psicologia de Rui, não temos outro intuito senão exaltar-lhe o dinamismo da ação e os seus motivos estáticos. As suas virtudes deram-lhe a consciência de um dever a cumprir, de um apostolado a exercitar, de uma proteção humana a conferir, sempre que encarava uma violação

à liberdade. Mas essa manifestação afetiva ficaria estiolada, se a não impulsionasse ao movimento um querer deliberado. Para as interferências que a vida de Rui registrou gloriosamente não bastaria uma vontade qualquer, comum e lassa ante a grandeza dos riscos de vingança ou dos perigos de desvantagens pessoais. Era necessário que essa vontade se tornasse inflexível e teimosa, com a teimosia que êle possuía, equivalente à do próprio pai. (86) Precisava que se fortalecesse de resistências e impulsões que a vaidade e o orgulho alicerçavam. Processa-se nessas deficiências de Rui uma sublimação ativa, que as conduz a destinos benfados, a realizações úteis, geradas inicialmente da doçura dos bons sentimentos que o forravam.

Era êle, o homem gerado no doce lar de Maria Adélia e o amoroso de Maria Augusta e dos filhos, quem se apiedava dos que sofriam as injustiças que êle poderia, com o seu saber, ilidir e remediar. Era o menino que estudava a Bíblia e comentava as "Horas Marianas" que se endosmosava da utopia de um reino de igualdade e de justiça na terra.

Era o filho de João Barbosa, o torturado dos próprios padecimentos pelos traumas que recebera da sociedade, quem possuía a energia potente, a coragem incomum, o arrôjo invencível, necessários ao início e sustentação do combate, até a vitória.

No contraste dos extremos de uma alma criada na doçura e vivendo na hostilidade do ambiente, reside, quiçá, o motivo da timidez inegável do grande homem. Mas essa timidez era vencida pela conjugação de deficiências e virtudes que engendraram em Rui, segundo nosso modo de entendê-lo, o protótipo do advogado: culto, destemido, ardoroso, consciente da grandeza social de sua missão.

Pela maior parte do tempo em que Rui exercitou atividade forense, vigoravam as velhas leis processuais, consubstanciadas no Regulamento 737, de 1850 e no Decreto 848. Ainda viu os novos Códigos processuais dos Estados, mas provavelmente

pouco deles se teve de utilizar pois era, então, mais jurisconsulto que advogado. Como tal, os seus pareceres versam o direito substantivo antes que o direito adjetivo. No âmbito do direito material, a maior porção de trabalhos encontra-se com a vigência das Ordenações, do Código Comercial e do Código Penal do Império e princípios da República, além da incalculável avalanche de leis esparsas. O Código Civil somente de 1917 para deante veio a preocupa-lo e, pois, quando se pode dizer que não mais trabalhava como advogado.

A técnica das produções forenses não se pode dizer que seja obra inteiramente livre, pois se tem que constringir às regras do direito processual e à legislação a que se vai aplicar o desenvolvimento da questão. Fica, porém, um largo espaço à competência do advogado, permitindo amplitude ao vôo de sua inteligência.

Como o doutrinador e o jurista, o exegéta e o jurisconsulto, o advogado é um hermeneuta. A sua importante missão no manejo das leis, para applica-las aos casos de cuja defeza se encarrega, dá-lhe uma posição de esmerilhador em busca do perfeito ajustamento do fato em si aos princípios. Êsse é o grande trabalho de lógica, porque o fato em si mesmo ou por si só, é ajurídico, isto é, não tem expressão. No campo do direito, êsse fato inexpressivo tornar-se-á jurídico quando olhado através do prisma da lei. O estudo da convergência das duas linhas — fato, lei, é a característica da atividade do advogado, situando a qualificação do fato em face da estrutura da lei.

Verificamos, portanto, em todo o trabalho de advocacia, como todo trabalho na ordem jurídica, é um trabalho de esforço lógico. Nem poderíamos chegar a outra conclusão quando vimos que se trata de processo hermeneutico.

Nessa posição difícil, Rui Barbosa colocou-se em lugar de destaque, pela potência extraordinária de seu verbo e pela facilidade com que o maneja ao serviço da argumentação incisiva.

As suas petições seguem a linha comum dos modelos clás-

sicos de nossa prática forense, geralmente indicando os fatos, ligando-os entre si numa ordem simples de sucessão de maneira a que se tenha, ao término do relatório, um panorama claro do problema que fica situado. Nestes articulados, assim por parte de autores como pela de reus, nota-se, comumente, nos trabalhos de Rui, acentuada parcimônia na indicação de textos legais.

Esta maneira de construir pedidos forenses ou de contestá-los, segundo as regras do tempo em que advogou, com inicial, contestação, réplica e tréplica, não pode inteiramente ser adotada hoje, mas era do maior rigor naquele tempo. Dava-se o essencial em matéria de fato e o mínimo em relação à base jurídica, para depois se desenvolverem os argumentos e as doutrinas nas razões ou contra razões.

Além disso, quando estudamos os articulados escritos por Rui Barbosa, verificamos a sua preocupação constante de insinuar, logo naqueles termos do processo, a concepção doutrinária a que se teria que acostar futuramente, nas deduções escritas afinal.

Tudo isso não poderia deixar de conformar-se aos mais estritos preceitos da Lógica Jurídica de que encontramos exemplos em abundância nos seus trabalhos.

A respeito desse aspecto da vida forense de Rui ha um estudo muito a propósito, escrito por João Mendes Neto, (87) pelo que deixamos de cuidar mais promenorizadamente dessa particularidade que merece ser, realmente, estudada em suas minúcias em virtude de formas interessantes que se podem descobrir. Não queremos e não devemos, todavia, abusar do espaço que nos foi concedido nas páginas desta Revista.

Naturalmente, quando varia o assunto ou o tema de um para outro ramo do direito e a forma processual se modifica, a transformação da técnica dos pedidos é notabilíssima. Assim acontece, salientemente, nos casos dos pedidos de *habeas-corpus*. Destes, os típicos, os modêlos, estão concentrados nos que re-

quereu no início da República a favor dos que forem oprimidos pela ditadura florianista.

A petição de *habeas-corpus*, ainda hoje, deve encerrar toda a matéria de fato e a de direito, sem possibilidade de adinículos posteriores. Irá completa e inteiriça como uma peça única, sem falhas ou aberturas, prevendo todos os argumentos contrários e rebatendo-os por antecipação.

Era esse o caminho sempre seguido por Rui Barbosa, o excelso mestre nessa matéria, inexcedível, principalmente porque foi ele quem iniciou a prática do *habeas-corpus* após a sua consignação em texto constitucional, dando-lhe uma expressão mais apropriada do que possuía durante a Monarquia.

Por esta técnica diferente, obrigatória nos *habeas-corpus*, as petições de Rui, em que a medida se impetra representam verdadeiras e completas lições de direito constitucional e não perdem, como nos casos do direito civil, a inteireza que facilita a bôa compreensão do assunto e da doutrina defendida. Não estando fragmentadas as duas partes, fato e lei, fica simplificado o trabalho de coordenação intelectual. Este é um dos motivos de se terem tornado mais famosas as peças forenses do grande doutrinador constitucionalista relativamente aos vários *habeas-corpus* que requereu, do que em relação a outros trabalhos.

Mas aqui, ainda, notamos um processo formulário interessante, que nos chama a atenção ao estudarmos a maneira como se desenvolve a inicial de qualquer das petições de Rui, nessa especialidade. Na primeira parte, logo a seguir do preâmbulo, encontramos uma como que exposição sincrética de toda a matéria, fato, lei, doutrina, uma espécie de esboço-miniatura do conjunto. Depois é que se processam as separações, as polifurcações que comporta o assunto, quer em relação aos fatos, como à lei e à doutrina.

O cotejo, entre tais petições e os ciclópicos discursos que pronunciava nas defêsas orais, mostra-nos que Rui reproduzia, pela palavra usada perante o Tribunal, o mesmo pensamento,

a mesma argumentação, o mesmo tema consignado na petição escrita, fazendo-o mais erudito, mais entremeado de citações, mais rendilhado de aspectos.

Em toda a sua obra de advogado ele foi, não se pode negar, um inextinguível argumentador servido por uma faculdade verbal admirável e por uma cultura extraordinariamente vasta.

Como homem de estudos e carregado de responsabilidades e amante dos livros verifica-se a preocupação que ele mantinha em receber, consultar, anotar e aplicar tudo quanto, no campo do direito fosse publicado de novo na Europa e na América, esta quanto ao Direito Constitucional, principalmente.

A revelação que se faz ao nosso espírito, depois de ler Rui na grandeza de sua obra de advogado é de um inextinguível erudito, de um trabalhador infatigável na pesquisa do que mais recentemente forma o pensamento jurídico dos doutos em qualquer parte do mundo. Com as suas leituras constantes e aprofundadas, ele vertia doutrinas recentes e concepções modernas na alma de nossas leis, dando-lhes um sentido novo ao sentido inacabado ou não descoberto de até então.

Essa erudição de pasmar, naquele tempo em que poucas facilidades havia de um intercâmbio constante com o pensamento estrangeiro, foi a mola principal dos impulsos do advogado que ensinou a julgadores e colegas muita novidade que se tornou, depois dele, conhecida largamente no Brasil.

Isso aconteceu, em alguns casos, nos vários campos do direito, mas constantemente no que diz respeito à matéria constitucional. A cada passo, ao estudarmos o direito constitucional brasileiro, vamos encontrar o espírito de Rui pairando acima do plano em que se vivia ao tempo em que ele transfundiu o direito americano em nossa Constituição, sem esquecer as particularidades próprias do Brasil.

Rui foi, como advogado, o mais proficiente e útil professor que o Brasil já possuiu em matéria de Direito Constitucional.

Quanto ao comportamento pessoal do profissional que as-

sinava as petições, elaborava e oferecia as razões, defendia oralmente os casos, vamos enfrentar aquela psicologia de que traçamos as linhas gerais, nos impulsos da defesa, no ardor da argumentação, na ironia das apreciações, no desprezo das covardias, na causticidade da crítica aos erros.

A veemência e mesmo a violência dos trabalhos forenses de Rui é uma característica permanente de sua produção transbordante de sua alma e do seu coração, no sentido em que acentuamos os seus dois coloridos principais. Nas referências aos que sofrem opressão ou sede de justiça, estão as frases unguadas do sentido da piedade, dos afetos do coração, das bondades da alma, comoventes, muitas vezes. No reclamar a aplicação da lei, enfrentamos o homem violento, ardoroso, desconfiado de tudo, considerando-se acima dos demais a quem dá a norma de conduta em tom de comando.

O orgulho, a consciência imodesta da sua superioridade, sente-se extravasante na sua argumentação como espontânea propulsão, para fora, dos recalques em relação ao ambiente que o não compreende, que o não quer compreender, que jamais o compreendeu, desde a infância.

Ardoroso, mesmo violento, quasi descortês, o advogado encara aí a justiça, por seus representantes, como partícula daquela sociedade que tanto o fez sofrer e aos seus.

Contrastando com essa atitude, quando se lhe propicia um ambiente amigo, de carinho, acolhimento e respeito, ele se torna meigo e modesto, cheio de exageros quanto à pouca validade de seus méritos e mesmo paternal como sabia se-lo no seio da família.

Esse contraste na vida pública do advogado em comparação com os elementos formadores de sua psicologia, de seu caráter pessoal, vem confirmar, quanto ao meu modo de encarar este prisma da vida do grande brasileiro, que Rui não seria tão famoso quanto foi se não conservasse os contrastes da meiguice de Maria Adélia e as violências e orgulho de João Barbosa.

Desses contrastes que não se poderiam repelir mas estavam imperativamente obrigados a se conciliarem, foi que surgiu, para felicidade do Brasil, o seu maior político no sentido do maior homem que debateu as questões precípua da organização e da extensão de competência dos poderes na República Federativa. Desses contrastes, assim conciliados, surgiu, antes de tudo e sobretudo, o protótipo do advogado porque Rui, em qualquer momento de sua vida, em qualquer de suas atitudes, defendia, advogava uma causa, derivada de fatos interessando a indivíduos ou de princípios interessando à coletividade.

Ele foi o protótipo, repitamos, do advogado, forrado de uma cultura humanística que lhe garantiu o pleno êxito.

BIBLIOGRAFIA

- 1) Luis Viana Filho — A vida de Rui Barbosa, ed. do centenário, pg. 431.
- 2) Clodomir Cardoso — Rui Barbosa, pg. 133.
- 3) João Mangabeira — Rui — o estadista da República, 2a. ed. pg. 16.
- 4) José Maria Belo — Ensaio Político e Literário, pg. 36 — L. Viana Filho, op. cit. pg. 31 — Rui Barbosa — Cartas de Inglaterra, 2a. ed. pg. 122.
- 5) Luis Viana, op. cit. pg. 21.
- 6) Rui Barbosa — A Queda do Império, Intr. pg. XII.
- 7) Clovis Bevilacqua — História da Faculdade de Direito do Recife, vol. I, pg. 171.

- 8) Luis Viana, op. cit. pg. 27.
- 9) Luis Viana, op. cit. pag. 21.
- 10) Batista Pereira — Rui estudante em S. Paulo, pg. 34.
Luis Viana, op. cit. pg. 28.
- 11) A. J. Lacombe — Rui — Mocidade e Exílio, pg. 48.
- 12) Clovis Bevilacqua, op. cit. vol. II, pg. 91.
- 13) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 47.
- 14) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 50.
- 15) Luis Viana — op. cit. pg. 29.
- 16) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 51.
- 17) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 53.
- 18) Afranio Peixoto — Ramo de Louro, ed. Jackson, pgs. 89 e 232.
- 19) Clovis Bevilacqua — op. cit. vol. I, pgs. 184, 190 e segs.
- 20) Luis Viana — op. cit. pg. 31.
- 21) Spencer Vampré — Memórias para a história da Faculdade de Direito de São Paulo, vol. I, pgs. 13 e segs. — Afranio Peixoto, op. cit. pg. 231.
- 22) Luis Viana — op. cit. pgs. 37/38.
A respeito da divergência das datas convem examinar as notas referidas por este autor.
- 23) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 57.
- 24) Luis Viana — op. cit. pg. 47.
- 25) Luis Viana — op. cit. pg. 50.
- 26) Clodomir Cardoso, op. cit. pg. 138.
Luis Viana, op. cit. pg. 50 — Diário da Bahia, 3-3-1872 — Rui, Discursos e Conferências, pg. 467.
- 27) Rui Montalvão, em artigo publicado n'“O Malhete”, de Niterói, este ano, diz que esse discurso foi publicado em 1871 ou 1872, em S. Salvador. Em 1871 não é possível porque a defesa foi em 1872.
- 28) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 68.
- 29) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 70.

- 30) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 75.
- 31) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 80.
- 32) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 83.
- 33) Luis Viana — op. cit. pg. 72.
- 34) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 89.
- 35) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 90.
- 36) Luis Viana — op. cit. pg. 89 — dá o casamento como marcado para 23 de Novembro e informa (pg. 90, nota 35) que o regresso ao Rio se deu em 2-12-1876, pelo vapor “Valparaíso”. Todavia, Américo Lacombe — Mocidade e Exílio, pg. 94, referindo essa ida á Bahia em 14 de Novembro, afirma: “Casou-se em Dezembro”. Inferimos, então, que o casamento foi a 1.º ou 2 de Dezembro.
- 37) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 113.
- 38) Luis Viana — op. cit. pg. 125 e nota 7.
- 39) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 118.
Luis Viana, op. cit. pg. 120.
- 40) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 134.
- 41) Luis Viana — op. cit. pg. 142.
- 42) Luis Viana — op. cit. pg. 148.
- 43) Luis Viana — op. cit. pg. 161.
- 44) João Mangabeira, op. cit. pg. 43.
- 45) Clovis Bevilacqua, op. cit. vol. II, pg. 92.
- 46) João Mangabeira, op. cit. pg. 64.
- 47) “O Direito”, vol. 58, pgs. 249 a 302.
- 48) João Mangabeira, op. cit. pag. 64.
- 49) José Maria dos Santos — Política geral do Brasil, pg. 277.
- 50) José Maria dos Santos, op. cit. loc. cit.
- 51) João Mangabeira, op. cit. pg. 71.
- 52) João Maigabeira, op. cit. pg. 71.

53) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 165 — Era ministro dessa nação amiga, D. Maximo Ramón de Lira, id. id. pg. 209 — Luis Viana, op. cit. pg. 267.

54) Liberato Bittencourt — Rui Barbosa (Ensaio psicológico) vol. I, pag. 38.

55) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 195.

56) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 175.

57) João Mangabeira — op. cit. pg. 13.

58) Fernando Néri — Rui Barbosa, pg. 83.

59) João Mangabeira, op. cit. pg. 72.

60) João Mangabeira, op. cit. pg. 74.

61) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 239.

62) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 228.

63) Luis Viana — p. cit. nota 22, pg. 286.

64) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 263.

65) Rui — Cartas de Inglaterra, 2a. ed. pg. 385 e segs.

66) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 294.

67) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 296.

68) A. J. Lacombe — op. cit. pgs. 313 e 315.

69) Rui Barbosa — Discursos (Política e Finanças).

70) João Mangabeira, op. cit. pg. 8.

71) Luis Viana, op. cit. pg. 10.

72) Luis Viana, op. cit. nota 4 á pg. 13.

73) Luis Viana, op. cit. pg. 11.

74) Luis Viana, op. cit. pg. 33.

A. J. Lacombe, op. cit. pg. 58.

75) Revista — “Fon-Fon” de 10 de Março de 1923, *apud* Liberato Bittencourt, op. cit. vol. I, pg. 111.

76) Clovis Bevilacqua — op. cit. vol. I, pgs. 176, 192, 197, 382.

- 77) Luis Viana — op. cit. pg. 37.
- 78) João Mangabeira — op. cit. pg. 19.
- 79) Luis Viana, op cit. pg. 36.
- 80) Luis Viana — op. cit. pg. 29.
- 81) Moreno Brandão — Rui Barbosa — Mestre de vernáculo, pg. 7.
- 82) José Maria Belo — op. cit. pg. 28.
- 83) João Mangabeira — op. cit. pg. 108.
- 84) Fernando Azevedo — A cultura brasileira — ed. Inst. bras. de Geog. e Est. pg. 192.
- 85) A. J. Lacombe — op. cit. pg. 97.
- 86) A. J. Lacombe — op. cit. pg. pg. 68.
- 87) João Mendes Neto — “Rui Barbosa e a Lógica Jurídica” Ed. Saraiva 1943.

.....

Deus, que me infundistes o amor da belleza, da verdade e da justiça; que povoaes da vossa presença as minhas horas de arrependimento, de perdão e de segurança na vossa misericórdia; que, ha dezenas de annos me descobris os meus erros, me reergueis dos meus desalentos, me conduzis pelo vosso caminho: dai-me, agora mais do que nunca, o animo de não mentir aos meus semelhantes, de me não corromper nos meus interesses, de não temer ameaças, não me irritar de injurias, não fugir a responsabilidades. Se a mercê da salvação da nossa liberdade e da nossa fortuna, da nossa paz e da nossa honra, postas nas vossas mãos omnipotentes, exigir o sacrificio de um em satisfação das culpas de todos, não vos detenha, Senhor, a miseria do resto dos meus dias, cansados e inuteis. Mas não permitaes que as machinações do egoismo de alguns prevaleçam ao bem de um povo inteiro, que a barbaria senhoreie de novo a nossa patria, que os semeadores de violencias e desunião vejam prosperar outra vez a sua funesta sementeira nas regiões bemditas, sobre cujos céus accendestes a constellação da vossa cruz.

.....

Rui Barbosa (Deus)